

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER nº 153/2006
Projeto de Lei nº EM-108/2006

RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o projeto de Lei nº EM-108/2006, que dá nova redação ao art. 2º da Lei nº 6.326, de 09 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei nº 6.390, de 30 de maio de 2006, que autoriza o Poder Executivo a dar em pagamento, imóvel de propriedade do Município, à Empresa Ferdil Produtos Metalúrgicos Ltda. e dá outras providências.

FUNDAMENTAÇÃO

Após minucioso estudo, no que concerne a iniciativa a proposição ampara-se no art. 48, § 3º, VI, da LOM.

Quanto à matéria que lhe constitui objeto, a proposição está ancorada nos arts. 11, VI c/c art. 16, I, “c” e art. 62, V, da LOM, art. 995, do Código Civil Brasileiro, em consonância com o art. 17, I, “a” da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ainda § 1º do artigo 2º do Decreto-Lei nº 4.657/42- Introdução ao Código Civil Brasileiro.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão, declara pela legalidade, constitucionalidade e juridicidade do Projeto de Lei nº EM-108/2006.

Divinópolis, 10 de julho de 2006.

Edmar Antônio Rodrigues
Relator

Anderson José Ribeiro Saleme
Presidente

Marcos Vinícius Alves da Silva
Membro

Rozilene Bárbara Tavares
Consultora Jurídica – OAB/MG: 66.289